

A historiografia em viés testemunhal

Historiography through a testimonial bias

Virgínia A. Castro Buarque*

Nara Rúbia de Carvalho Cunha**

Resumo

Este artigo reflete sobre as interrelações entre o relato de testemunho e a produção historiográfica, postulando a hipótese de que, sob determinados critérios epistêmicos e teóricos, a escrita histórica possa assumir contornos de narrativa testemunhal. Busca-se, assim, precisar tais critérios, sob um quádruplo enfoque: o real sob o estatuto de situação-limite; o acionamento temporal simultâneo de memórias passadas, expectativas de futuro e dilemas do presente; os esteios discursivos conferidores de sentido e credibilidade; a interpelação ético-política quanto às fronteiras e alianças de um saber testemunhal com a vida pública.

Palavras-chave

Testemunho. Historiografia. Teoria da história. Historiografia. Situação-limite. Memória.

Abstract

This paper considers the interrelationships between testimonial statements and historiographic production from the hypothesis that, under certain epistemic and theoretical criteria the writing of History can assume contours of a testimonial statement. It is our intent to determine such criteria using a fourfold approach: the real under the status of limit situation; the simultaneous temporal activation of memories, expectations for the future and dilemmas of the present; discourse supports that grant meaning and credibility; the ethic-political interpellation as to boundaries and alliances of a testimonial knowledge with public life.

Keywords

Testimony. Historiography. Historical Theory. Limit situation. Memory.

* Doutora em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e Pós-doutora em Ciências Religiosas pela Université Laval. Pós-doutoranda em Teologia pela Faculdade dos Jesuítas (FAJE), em Belo Horizonte. Professora adjunta do Curso de História da Universidade Federal de Ouro Preto. Contato: virginiacastrobuarque@gmail.com

** Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Contato: nrcdois@yahoo.com.br

Introdução

A hipótese norteadora deste artigo é a de que a produção historiográfica, dependendo de como venha a ser elaborada, possa assumir contornos de um relato testemunhal. Tal assertiva é polêmica, não deixamos de reconhecer, face aos riscos de uma diluição das balizas epistêmicas de ambos os discursos. Assim também já alertava Beatriz Sarlo, para quem, no tocante aos relatos de testemunho, chega a ser impróprio tentar proceder a uma crítica historiográfica, uma vez que essa modalidade de enunciado reporta-se a experiências extraordinárias, muito dificilmente cotejadas com outras práticas sociais. Exige-se, portanto, do historiador, que mantenha cautela quanto a possibilidades, ainda que involuntárias, de perjúrio e de falsificação¹, pois tanto a percepção quanto a memória equivocam-se². Por esta mesma lógica, o testemunho não pode ser considerado sinônimo de atestação, não é apresentado na qualidade de prova (ou *testis*, que no âmbito jurídico refere-se ao papel desempenhado pelo agente disposto entre dois litigantes para esclarecer o ocorrido)³. De forma distinta, o relato testemunhal reclama de seus leitores uma aceitação de sua verdade autorreferencial, respaldada em argumentos éticos, vinculados ao respeito pelo sujeito que suportou tais fatos narrados ou por quem se arriscou a enunciá-los⁴.

Não obstante, postulamos que manter tal demarcação de forma muito rigorosa acaba por reduzir os testemunhos somente à condição de fonte (na perspectiva de “matéria-prima”) para um saber histórico-crítico. Almejando, então, precisar e, sobretudo, superar uma tendência à dicotomização teórica, desenvolvemos, durante dois semestres acadêmicos, reflexões com graduandos e pós-graduandos do Curso de História da Universidade Federal de Ouro Preto⁵. É a síntese desse estudo que vem a ser aqui compartilhada.

¹ SELIGMANN-SILVA, Marcio. O testemunho: entre a ficção e o “real”. In: _____ (Org.). *História, memória, literatura*. O testemunho na era das catástrofes. Campinas: Unicamp, 2003. p. 374-375.

² KOLLERITZ, Fernando. Testemunho, juízo político e história. *Revista Brasileira de História*, v. 24, n. 48. p. 77, dez. 2004.

³ SELIGMANN-SILVA, M. Narrar o trauma – A questão dos testemunhos de catástrofes históricas. *Psicologia Clínica*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 65-82, 2008. p. 77.

⁴ SARLO, Beatriz. *Tiempo pasado: cultura de la memoria y giro subjetivo*. Una discusión. Buenos Aires: Siglo Veinteun, 2012. p. 47.

⁵ As reflexões aqui apresentadas foram abordadas tanto na disciplina “Leituras Dirigidas XXVI: Memória e relatos de testemunho” conduzida em parceria pelas autoras no curso de História da Universidade Federal de Ouro Preto no segundo semestre acadêmico de 2013, bem como no Ciclo de Debates “Teoria e ensino de história em viés testemunhal”, também por elas promovido em periodicidade semanal na mesma universidade ao longo

Uma questão introdutória imprescindível refere-se ao sentido que atribuímos à expressão “relato testemunhal”. A despeito da crítica literária contemporânea estar discutindo se o testemunho constitui ou não um gênero discursivo próprio, alguns elementos podem ser elencados como inerentes a tal narrativa, entre os quais: 1) uma específica concepção de real, expressa na excepcionalidade da situação-limite a partir do qual é proferido; 2) uma configuração temporal pautada na tríplice imbricação de memórias, de um tempo presente e de utopias; 3) uma linguagem intersubjetiva e fiduciária; 4) uma aspiração ética por uma vida pública mais justa e reconciliada.

Dessa forma, parece-nos bastante válido o postulado que considera o relato testemunhal como um particular regime de verdade⁶, com claras afinidades à tradição fenomenológico-hermenêutica⁷, preconizando, em desdobramento, que “todo produto da cultura pode ser lido em seu teor testemunhal”⁸. Cogita-se aqui, justamente, que em determinadas produções historiográficas esses elementos atribuídos ao relato testemunhal apareçam de forma recorrente, propondo-se, com isso, uma discussão epistemológica acerca dessa maneira singularizada de se “fazer história”.

De que real estamos tratando?

Autores como Paul Veyne, Michel de Certeau e Paul Ricoeur reiteraram a referencialidade do real para a produção do saber histórico, mas redimensionando-a no bojo das interrelações entre modelos teóricos, historicidade das práticas e escrita histórica: “Isto não significa, de forma alguma, que a história renuncia à realidade e se volta para si mesma,

dos meses de outubro a dezembro de 2015. Aproveitamos para agradecer aos graduandos e pós-graduandos dessas duas práticas acadêmicas que, com suas questões e ponderações, muito contribuíram para a formulação deste artigo, assim como ao Prof. Dr. Sérgio Ricardo da Mata, leitor crítico da primeira versão deste texto.

⁶ KOLLERITZ, op. cit.

⁷ ARAUJO, V. L. de; RANGEL, M. de M. Teoria e história da historiografia: do giro linguístico ao giro ético-político. *História da Historiografia*, n. 18, p. 318-332, 2015. p. 322-323: “A tradição fenomenológico-hermenêutica está mais precisamente associada a Husserl e a Heidegger e, após eles, a filósofos, historiadores e teóricos da literatura como Gadamer, Paul Ricoeur, Koselleck e Gumbrecht, além de ter sido importante para filósofos e historiadores como Walter Benjamin, Jörn Rüsen e François Hartog. A despeito das profundas diferenças entre eles, o que está em questão nesta tradição é que todo e qualquer pensamento e ação no interior do presente é determinado pela relação de intimidade com passados e futuros, os quais se constituem como ponto de determinação transcendental que orienta e determina cada presente”.

⁸ SELIGMANN-SILVA, M. Narrar o trauma – A questão dos testemunhos de catástrofes históricas. Op. cit., p. 71.

contentando-se em observar os seus passos. Quer dizer antes, nós o veremos, que a relação com o real mudou”⁹. Com que real, portanto, estamos lidando, ao nos debruçarmos sobre o relato testemunhal?

Consideramos que tal narrativa seja proferida a partir de um certo tipo de experiências, aquelas de grande impacto político-existencial, que implicam em efetiva perda intersubjetiva. Em geral, tais vivências são perpassadas de grande padecimento, associado à violência sofrida por atos de desqualificação, opressão e até denegação de identidades e relações sociais. Além disso, muitas dessas ações comportaram ameaças à integridade física e mesmo às vidas dos sujeitos envolvidos. Também De Certeau mostrava-se bastante atento ao que subsiste como a face oculta da modernidade: os despojamentos, as torturas, os assassinatos em massa. De forma concomitante, o silenciamento e a eliminação de corpos e mentes eram vistos por ele como estratégia de preservação do “próprio” de uma sociedade¹⁰. Em suma, o relato testemunhal (e acrescentamos: sob tal enfoque, também a escrita historiográfica) incide sobre a experiência de pessoas, grupos e povos que, “feridos” em sua trajetória histórica, encontram-se em condição limite ao humano.

Destacamos, porém, que se o específico do testemunho é o reportar-se à dinâmica intersubjetiva da perda, a qual se não deixa de ser dolorosa, ela não se reduz necessariamente a práticas de violência, sejam elas socioestruturais, sejam decorrentes de fatores inexoráveis ou cotidianos da vida. Dessa maneira, com base nas ponderações de Fernando Kolleritz, é possível configurar as experiências histórico-sociais abarcadas pelo testemunho como aquelas perpassadas pela excepcionalidade, não em função de uma suposta raridade, mas por sua radicalidade: ele apregoa “que algo de incrível houve, sobre o que é preciso falar; testemunha-se uma afronta, uma paixão individual ou coletiva, de qualquer modo um evento extraordinário, algo fora dos limites [...] que irrompeu na ordem plausível das coisas em direção ao impossível, ao maravilhoso ou vexatório para a memória humana”¹¹. Nessa perspectiva, a historiografia de cunho testemunhal assume que a debilidade, a fragilidade, a ausência de controle, e em última instância a perda e a morte¹² mostram-se fatores constitutivos à experiência histórica e, devido a isso, também à interpretação historiográfica.

⁹ DE CERTEAU, Michel. *A Escrita da História*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982. p. 41.

¹⁰ Id. O “romance” psicanalítico. História e literatura. In: *História e psicanálise: entre ciência e ficção*. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

¹¹ KOLLERITZ, op. cit., p. 78.

¹² GAGNEBIN, J. M. Verdade e memória do passado. In: _____. Lembrar. Escrever. Esquecer. São Paulo: Ed. 34, 2009. p. 44.

É é nesse mesmo sentido que Michel de Certeau, ao reportar-se à dimensão lacunar da experiência histórica (porque necessariamente contingente e sem ater-se aos diferentes dispositivos de controle), também lhe confere uma positividade intrínseca, por ser justamente tal carência o fator a suscitar as releituras, as recriações. Este “princípio ausente” é então entendido, por De Certeau, como uma “autoridade”: trata-se de uma “permissão” ou “potencialização” do outro, pela qual a existência é viabilizada em novas dimensões. É nessa perspectiva que, segundo Michel de Certeau, a autoridade “permite”, da mesma maneira que um poema ou um filme, inaugurar uma percepção que não era possível antes deles: depois de lê-lo ou assisti-lo, não se pensa mais da mesma forma. Em ótica similar, o que a autoridade suscita de novo, não é redutível a ela mesma, não é mera repetição de si¹³.

Por isso, em nosso entender, tal posição de fronteira não se associa, obrigatoriamente, à noção de “trauma”, como cogitado em algumas reflexões acerca do testemunho, as quais o compreendem necessariamente como uma expressão particular de sofrimento. Sob esta ótica, o trauma tanto pode exprimir-se como uma reincidência contínua da dor (“um passado que não passa”¹⁴, uma “ferida que não fecha”¹⁵), como um recalçamento, um silenciamento das trajetórias padecentes, que, não obstante, retornam ao vivido como sintomas de um mal estar inominável.

Observamos, dessa maneira, que o termo trauma, de origem cirúrgica e amplo emprego na psicanálise, oscila em meio a significados muito distintos na reflexão acadêmica: ele pode abarcar, no tocante à memória, das condições de amnésia às recordações obsessivas; quanto à personalidade, da fragmentação à petrificação unívoca da subjetividade; quanto ao evento catalizador, da ênfase ao fator externo objetivo a uma elaboração praticamente autônoma do psiquismo. Na historiografia, este vocábulo adquiriu grande aceitação a partir, sobretudo, da década de 1990, devido à contestação pública das grandes narrativas (por sua vez associada à queda dos regimes comunistas da Alemanha Oriental e da URSS e à crise do modelo de um Estado liberal de bem-estar social). Tal contexto teve enorme impacto na diluição de expectativa simbólica de

¹³ No original: “L’Autorité ‘autorise’ – ce n’est pas tout à fait une lapalissade. Elle rend possible ce qui ne l’était pas. A ce titre, elle ‘permet’ autre chose, à la manière dont un poème ou un film inaugure une perception qui n’eut pas été possible sans lui: après, on ne voit plus, on ne pense plus de même façon”. Ver: DE CERTEAU, Michel. *La Faiblesse de Croire*. Paris: Seuil, 1987. p. 100-111.

¹⁴ SELIGMANN-SILVA, M. Narrar o trauma – A questão dos testemunhos de catástrofes históricas. Op. cit., p. 69.

¹⁵ Id. O testemunho: entre a ficção e o “real”. Op. cit., p. 373.

futuro, com a orientação temporal da cultura ocidental voltando-se mais decididamente à lembrança incessante dos mortos e dos projetos que, por eles acalentados, terminaram por findar-se, em paralelo à perplexidade perante ao imediatismo e à onipresença do poder do mercado. Por sua vez, tal incorporação do “trauma” ao discurso historiográfico só se mostrou possível pela extensão temporal que lhe foi conferida por Freud, no indicativo de que tais experiências, além de também operarem no coletivo, podem continuar efetivas muitos anos depois de terem ocorrido, afetando inclusive aqueles que não vivenciaram tais eventos¹⁶.

Parece-nos, entretanto, que o termo “situação-limite”, empregado por Karl Jaspers em sua obra *Filosofia*, de 1932, é mais apropriado para configurar as situações abarcadas pelo relato testemunhal, justamente porque não se atém somente à faceta da dor, embora mostre-se inevitavelmente perpassado por ela. Para Jaspers, todo ser humano é historicamente situado, sendo-lhe potencialmente cabível alterar a situação em que venha a encontrar-se, mas não viver sem estar situado. Já por “situação”, Jaspers compreendia uma realidade referida a um sentido, capaz de assim conferir sensação de segurança existencial a um sujeito; se nenhuma situação poderia evitar riscos ou ameaças, ela dotava as subjetividades de um saber acerca das motivações e extensões do perigo, mediante a indicação de referências (princípios) e orientações (expectativas) para o viver. Em desdobramento, apresentam-se como “situações limite” justamente aquelas experiências que, embora não possam ser impedidas, apenas conhecidas¹⁷, dispõem o ser humano diante de sua inexorável fragilidade e, mais ainda, o conduzem ao “fracasso”, isto é, à perda de sentido (de seus princípios e expectativas).

Diante de situações limite, o ser humano sente-se então apelado a exercer uma escolha: refutá-las, justamente pela desinstalação que provocam, caso em que se veem recobertas por dogmatismos, ou reconhecê-las, acolhendo também a perda que elas implicam¹⁸: “[...]”

¹⁶ Sobre as relações entre trauma e historiografia, ver: SANFELIPPO, Luis El trauma en la historia. Razones y problemas de una importación conceptual. *Pasajes*, Valencia, n. 40, p. 24-37, 2012-2013.

¹⁷ JASPERS, Karl. *Philosophy*. Chicago: University of Chicago Press, 1932. v. 2, p. 178. Apud: GABARDO, Carlos Eduardo Carvalho. *As situações-limite na filosofia de Karl Jaspers*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Filosofia)–Universidade de Brasília, Brasília, 2012. p. 20: “Elas são como uma parede contra a qual nos deparamos, uma parede em batemos e fracassamos. Não podemos modificá-las, apenas torná-las mais claras, mas sem explicar ou deduzi-las a partir de outro”.

¹⁸ Jaspers nomeia de forma explícita quatro situações limites: luta, sofrimento, culpa e morte. Sobre a morte como situação-limite, ele afirma: “A consciência puramente vital desconhece a morte. É preciso que nos demos conta da morte, para que ela se torne uma realidade para nós. A partir daí, transforma-se a morte em uma situação-limite: aqueles que me são mais caros e eu próprio cessaremos de existir. A resposta a essa situação-limite

mas, no final, não podemos fazer nada além de nos render. O jeito significativo de reagir às situações limite é, então, não pôr planos ou cálculos [...]”¹⁹. Se essa segunda opção é promovida, continua Jaspers, o ser humano transcende a situação em que se situa, constituindo-se no que este filósofo vai denominar de “existente”, que o torna um “si mesmo autêntico”: “Enquanto não experimentou a sensação de ver-se soterrado e não optou por “passar além”, em direção à transcendência, o homem não é verdadeiramente ele próprio”²⁰. Isto significa que tal sujeito irá manter-se empenhado em realizar a existência, apesar da falta de referências e expectativas, não atendo a vida ao finito até então suportado, mas aspirando pelos frágeis possíveis²¹. Pode-se perceber as profundas similitudes entre esta reflexão e os pressupostos do relato testemunhal, ambos situados “na fronteira da experiência e do discurso, [sob a] exemplaridade de uma situação em que não seriam desvendados apenas os limites da representação sob suas formas narrativas e retóricas, mas todo o empreendimento da escrita da história”²².

Tempos múltiplos

No tocante à temporalidade, o testemunho implica em uma indissociabilidade das experiências-limite a suas memórias intersubjetivas, em questões candentes do tempo presente e em expectativas de futuro. Desta maneira, tal discurso reporta-se à sua tradição matriz,

[...] a fenomenológico-hermenêutica, [da qual] podemos falar da seguinte estrutura temporal de base: o homem é a estrutura própria da constituição e temporalização da ‘História’. É a partir dele que ela se sedimenta e se diferencia, e isso por uma tensão entre determinado passado protagonista e que vive no presente, outros passados obscurecidos mas que continuam disputando espaços de protagonismo no interior da “História” (do presente) e, por último, a sua própria recepção (ou falta de recepção) no presente.

há de ser encontrada na consciência existencial de mim mesmo”. Cf. Id. *Introdução ao Pensamento Filosófico*. São Paulo: Cultrix, 1976. p. 93.

¹⁹ Id. *Philosophy*. Apud GABARDO, op. cit., p. 21.

²⁰ JASPERS, Karl. *Introdução ao Pensamento Filosófico*. Op. cit., p. 38.

²¹ SÊGURA, Larissa Garrido Benetti. Agir diante do fracasso uma ética perante as situações-limite de Karl Jaspers. *Revista Filosofia Capital – RFC*, Brasília, v. 7, n. 14, p. 3-10, jan. 2012.

²² RICOEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas: Editora da Unicamp, 2007. p. 267. Cf. também MOURA, Aline de Almeida. O limite da representação em *A dor*, de Marguerite Duras: entre o testemunho e a ficção. *Vocabulo: Revista de Letras e Linguagens Midiáticas*. Disponível em: <https://www.baraodemaua.br/comunicacao/publicacoes/vocabulo/pdf/nono/1_aline_moura_volume_IX.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2015.

[...] Aqui, as dimensões passado, presente e futuro são intercambiáveis e modalizáveis, valorizando-se a simultaneidade em lugar da sucessão²³.

É importante explicitar que o testemunho parte do presente, buscando ressignificar sua fragilidade, mesmo sua dor. Por isso, uma função importante desempenhada pela historiografia testemunhal é a de constituir-se, no hoje da história, em rito fúnebre e de luto, nas ocasiões em que a perda mostra-se irreversível²⁴. Isto é crucial, porque para muitos sujeitos inicialmente destroçados por experiências-limite, a continuidade da vida pode parecer-lhes mais trágica do que a morte, porque viver suscita o ater-se ao sofrimento. A vivência cotidiana afigura-se-lhes como uma espécie de cárcere privado da memória, sem que seja possível evadir-se²⁵. Para tal subjetividade, o luto contido no relato testemunhal encontra-se investido de um caráter “cerimonial”: ele honra a memória das vítimas, satisfazendo seu pedido para que se dissesse o máximo possível sobre o ilimitado da afronta²⁶ ou sobre o absurdo que lhes sobreveio. Sob este aspecto, pode-se acrescentar, em afinidade com Paul Ricoeur, que o luto opera como uma modalidade positivada de esquecimento: ativo, libertador, contrapartida e complemento do trabalho de lembrança²⁷. Assim, o luto, ao mesmo tempo em que desliga paulatinamente aquele que sofreu a perda de sua referência de amor, também lhe permite interiorizar essa instância amada, que assim é ressignificada, ou mesmo recriada em si²⁸.

Simultaneamente, ainda no concernente ao tempo presente, os discursos testemunhais também operam como elementos de resistência e combate contra o engodo, a exploração e a destruição, quer revertendo situações no tempo presente (pela mobilização político-social que suscitam), quer evitando novos malefícios (pelo inconformismo ético que provocam)²⁹.

²³ ARAUJO; RANGEL, op. cit., p. 323-324.

²⁴ GAGNEBIN, J. M. Verdade e memória do passado. In: _____. *Lembrar. Escrever. Esquecer*. São Paulo: Ed. 34, 2009. p. 43.

²⁵ CARVALHO, Paula Carolina de Andrade. O sujeito ferido e o “lugar de memória”: o testemunho como sanção de verdade a partir do filme *O doce amanhã*. *História & Ensino*, Londrina, v. 19, n. 2, p. 193-219, jul./dez. 2013. p. 107.

²⁶ KOLLERITZ, op. cit., p. 81.

²⁷ RICOEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas: Editora da Unicamp, 2008. p. 490-491, 506.

²⁸ Id. *O perdão pode curar?* Lisboa: LusoSofia, Este artigo de Ricoeur, de fundamental importância, foi inicialmente publicado na revista *Esprit*, n. 210, em 1995. Em português, foi inicialmente editado na revista *Viragem*, n. 21, em 1996 e republicado In: HENRIQUES, Fernanda (Org.). *Paul Ricoeur e a simbólica do mal*. Porto: Afrontamento, 2005. p. 35-40

²⁹ GAGNEBIN, op. cit., p. 47; SELIGMANN-SILVA, Marcio. O testemunho: entre a ficção e o “real”. Op. cit., p. 383 e KOLLERITZ, op. cit., p. 84.

Quanto ao acionamento das experiências passadas, a memória desempenha papel crucial. Não se trata aqui de uma compreensão da memória, como a sistematizada por Jacques Le Goff e Pierre Nora, na esteira de Halbwachs, que foi prioritariamente apresentada em seus contornos espontâneos, profundamente (e profusamente) afetiva, indissociável de distintas experiências sócio-históricas e, por isso mesmo, alicerce de identidades muitas vezes autorreferenciais (ou, em outros termos, caracteristicamente conservadora), cabendo ao conhecimento histórico exercer uma leitura crítica acerca dessas elaborações culturais³⁰. Também não nos reportamos a uma segunda concepção de memória, mais recorrente em pesquisas anglo-saxãs, as quais, através dos procedimentos de história oral, a associavam às discursividades (e por isso a experiências) de resistência, encetadas por grupos subalternizados que através dela buscavam valorar suas práticas e sensibilidades³¹. Ademais, não há, ainda, completa afinidade entre a memória alocada no testemunho e uma leitura mais recente da historiografia voltada ao “dever de memória”, por sua vez compreendido como um instrumento privilegiado de justiça compensatória. Vale aqui o alerta de Paul Ricoeur: a incessante evocação dos abusos cometidos pode desdobrar-se numa “memória em demasia”, não por um viés proselitista-celebrativo, mas, pelo contrário, pela tessitura de uma identidade envergonhada, pois tida como indissociável de humilhações perpetradas, por vezes ainda bastante nebulosas, a exemplo dos franceses diante da época de Vichy ou da guerra da Argélia³².

Trata-se de abarcar a função ética da memória no seio da racionalidade da história, uma vez que, segundo a historiadora Jacy Alves de Seixas, “a historiografia em seus caminhos tem enfatizado o lado

³⁰ Cf. NORA, Pierre. Entre memória e História: a problemática dos lugares. *Projeto História*. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduandos em História e do Departamento de História da PUC/SP, São Paulo, n.10, p.7-40, dez. 1993; LE GOFF, Jacques. Memória. In: _____. *História e Memória*. Campinas: Ed. Unicamp, 1994. Indicamos ainda que, segundo KOSELLECK, Reinhart. *Futuro pasado: para uma semântica de los tiempos históricos*. Barcelona: Paídos, 1993, mostra-se inviável, no tempo presente, distinguir memória coletiva e memória histórica, pois como a modernidade orienta-se temporalmente por critérios de “espaço de experiência” e “horizonte de expectativa”, a memória contemporânea necessariamente é perpassada de historicidade. Viveríamos, nesta perspectiva, na finitude das “sociedades memória” (tão operantes no mundo pré-industrial, pautadas na tradição).

³¹ Cf. Indicado por GALZERANI, Maria Carolina Bovério. Memória, História e Tempo: perspectivas teórico-metodológicas para a pesquisa em Ensino de História. *Cadernos do Ceom*, n. 28, 2008. Ver também SEIXAS, Jacy Alves de. Percursos de memórias em terras de história: problemáticas atuais. In: BRESCIANI, Stella; NAXARA, Márcia (Org.). *Memória e (res) sentimento: indagações sobre uma questão sensível*. 2. ed. Campinas: Ed. Unicamp, 2004.

³² RICOEUR, Paul. *O perdão pode curar?* Op. cit., p. 2.

“interessado” e mesmo utilitário da memória (a memória entendida como reconstrução, apropriação e/ou manipulação do passado), mas deixa de lado seu compromisso espontâneo e muitas vezes não consciente com a ação, inscrito em seu próprio movimento”³³. Para desvelar essa função ética, partimos do reconhecimento das evocações suscitadas pela vivência de situações-limite, as quais entrecruzam lembranças e esquecimentos, em dimensões voluntárias e involuntárias – urdidura que então nos remete à singular concepção elaborada por Walter Benjamin.

Este importante filósofo opõe o trabalho de recordação ou das reminiscências intencionais, característico da comemoração, ao trabalho de rememoração (*Eingedenken*), o qual opera com e nas franjas do esquecimento, das lacunas, do inconcluso. Assim, a rememoração nutre-se da memória espontânea, aquela que não controlamos e que é capaz de nos “assaltar em sonhos”³⁴, revelando outras imagens de nós mesmos. Se pensarmos no âmbito da esfera coletiva, identificamos tal traço involuntário em memórias que “[...] *irrompem* e invadem a cena pública, buscam reconhecimento, visibilidade e articulação, respondendo, provavelmente, a uma necessidade que a racionalidade histórica é impotente para exprimir e atualizando no presente vivências remotas (revisitadas, silenciadas, recalçadas ou esquecidas) que se projetam em direção ao futuro”³⁵.

Portanto, a “rememoração implica uma certa ascese da atividade historiadora, que, em vez de repetir aquilo de que se lembra, abre-se aos brancos, aos buracos, ao esquecido e ao recalçado, para dizer, com hesitações, solavancos, incompletude, aquilo que ainda não teve direito nem à lembrança nem às palavras”³⁶. Dessa maneira, na rememoração somos convidados a rearticularmos passado, presente e futuro com vistas à abertura de brechas para a multiplicidade de sentidos, “pois um acontecimento vivido é finito, ou pelo menos encerrado na esfera do vivido, ao passo que o acontecimento lembrado é sem limites, porque é apenas uma chave para tudo o que veio antes e depois”³⁷.

Nesse sentido, podemos também tecer aproximações entre a memória acionada pela situação-limite e a noção de “translaboração”,

³³ SEIXAS, Jacy Alves de. Percursos de memórias em terras de história: problemáticas atuais. In: BRESCIANI, Stella; NAXARA, Márcia (Org.). *Memória e (res) sentimento: indagações sobre uma questão sensível*. 2. ed. Campinas: Ed. Unicamp, 2004. p. 53.

³⁴ BENJAMIN, Walter. Rua de Mão Única. In: *Obras Escolhidas* v. 2. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1995. p. 141.

³⁵ SEIXAS, op. cit., p. 53.

³⁶ GAGNEBIN, Jeanne Marie. Memória, história, testemunho. In: BRESCIANI; NAXARA, op. cit., p. 91.

³⁷ BENJAMIN, Walter. Magia e Técnica, Arte e Política: ensaios sobre literatura e história da cultura. In: _____. *Obras Escolhidas*. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. v. 1, p. 37.

termo elaborado por Freud e retomado por Ricoeur: questionando a crença fortemente enraizada de que unicamente o futuro é indeterminado e aberto e, em contraposição, o passado determinado e fechado, ele afirma que o sentido do que aconteceu não está concluído, podendo receber novas interpretações – e, com isso, alteram-se também os projetos, os sonhos de futuro.³⁸ De forma concomitante, o recurso à memória como trabalho de translaboração opera de forma similar ao processo de cura psicanalítica, favorecendo uma superação da permanente repetição do evento-limite ou aniquilador, para tornar-se memória ressignificada.

Por fim, no que se refere ao futuro, o relato testemunhal mostra-se capaz de revitalizar memórias de expressivo valor ético que haviam sido sufocadas, reapresentando-as sob a figura da utopia ou da promessa, a qual, para Ricoeur, apresenta-se como uma singular forma de perdão: ela permite dirimir parte do mal imbricado às trajetórias biográficas e socioculturais³⁹. Assim, o acionamento das memórias pelo testemunho acaba por conferir-lhe, em paralelo, um aspecto performativo, associado à possível emergência de novas identidades e práticas⁴⁰. Daí a faceta ilocucionária do testemunho, pela qual o dizer já consiste em um fazer e em ser. Isto ocorre porque mesmo nos casos em que a denúncia é a única resposta possível, face ao dismantelamento de quaisquer outros projetos alternativos, o relato testemunhal, ao ser proferido, confere voz a distintos agentes, reconhecendo neles uma dignidade antropológica (inerente ao pertencimento ao humano), histórica e sociopolítica⁴¹. E esta operação mostra-se ainda mais relevante quando se trata de indivíduos e grupos não letrados, que foram submetidos aos mais diferentes tipos de espoliação⁴².

Dessa maneira, uma vez significadas pelo registro testemunhal, as experiências tornam-se revestidas de uma nova temporalidade, sendo alçadas a uma dimensão instauradora, isto é, “revolucionária”⁴³. São assim percebidas como eventos inaugurais, ainda que por suas sombras ético-culturais e, com isso, são transpostos à condição de balizas de historicidade, e até de novos marcos cronológicos⁴⁴.

³⁸ RICOEUR, Paul. *O Perdão pode Curar?* Lisboa: LusoSofia, p. 4-5.

³⁹ *Ibid.*, p. 5.

⁴⁰ SELIGMANN-SILVA, Marcio. O testemunho: entre a ficção e o “real”. *Op. cit.*, p. 275.

⁴¹ *Id.* Narrar o trauma – A questão dos testemunhos de catástrofes históricas. *Op. cit.*, p. 66.

⁴² GINZBURG, Jaime. Linguagem e trauma na escrita do testemunho. In: SALGUEIRO, Wilberth Clayton (Org.). *O testemunho na literatura. Representações de genocídios, ditaduras e outras violências*. Vitória: Ed. UFES, 2011. p. 19-32.

⁴³ KOLLERITZ, *op. cit.*, p. 78; SELIGMANN-SILVA, Marcio. O testemunho: entre a ficção e o “real”. *Op. cit.*

⁴⁴ *Ibid.*, p.79. Um exemplo nos é fornecido pelos estudos da psicanalista Hélène Piralian sobre o genocídio armênio e sua representação: ao relatarem suas lembranças do ocorrido,

Como significar? Os empregos da linguagem

Os relatos de testemunho abordam experiências que tangenciam o indizível, justamente por terem sido vivenciadas como situações-limites ao humano. Mas é esse “impartilhável (o que não lembro, o que não posso exatamente transmitir do vivido) [que] serve de fundo ao que é partilhado”⁴⁵. Mas, para significar tais vivências, os discursos testemunhais precisam dotar-se de um relativo distanciamento identitárionarrativo⁴⁶. Nesse processo, o exercício da palavra implica, antes de tudo, um colocar-se à escuta por parte do historiador⁴⁷, posição que instaura um espaço terceiro de significação, rompendo com a tendência ao estabelecimento de uma dualidade algoz-vítima, dominante-dominado⁴⁸:

[...] uma ampliação do conceito de testemunha se torna necessária: a testemunha não é apenas aquele que viu com os próprios olhos, o *histor* de Heródoto, a testemunha direta. Testemunha seria aquele que não vai embora, que consegue ouvir a narração insuportável do outro e que aceita que suas palavras revezem a história do outro: não por culpabilidade ou compaixão, mas porque somente a transmissão simbólica, assumida apesar e por causa do sofrimento indizível, nesta retomada reflexiva do passado, pode nos ajudar a não repeti-lo indefinidamente, mas a ousar esboçar uma outra história, inventar o presente⁴⁹.

Por tal audição, o historiador é convocado não apenas a agregar as diferentes vozes, mas também a fazer ouvir a sua própria, constituindo-se um espaço discursivo teórica, política e existencialmente tão tensional quanto dignificante. Mais do que uma questão de veracidade ou atestação dos relatos, importa colocar os discursos em diálogos, fazê-los escutarem-se mutuamente, sensibilizarem-se um ao outro, e com isso repensarem os sentidos atribuídos às suas trajetórias históricas.

os sobreviventes e seus descendentes possibilitaram uma retemporalização do fato antes embalsamado em sua SELIGMANN-SILVA, M. Narrar o trauma – A questão dos testemunhos de catástrofes históricas. Op. cit., p. 69.

⁴⁵ Ibid., p. 75.

⁴⁶ SELIGMANN-SILVA, M. Narrar o trauma – A questão dos testemunhos de catástrofes históricas. Op. cit., nota 1.

⁴⁷ Nesta perspectiva, Beatriz Sarlo afirma que para significar uma experiência tida como insuportável ou, ao menos, completamente inusitada, a imaginação vai ter de operar uma externalização e distanciamento, capturando reflexivamente a diferença. Citando Primo Levi, ela esclarece que o campo de concentração não enobrecer suas vítimas, nem o horror de tê-lo padecido lhes permite conhecê-lo melhor. Para tanto, a imaginação tem que sair de si mesma, fazer-se reflexiva, percebendo que uma história não pode reduzir-se a uma totalidade de posições, cf. SARLO, op. cit., p. 54.

⁴⁸ GAGNEBIN, Jeanne Marie. Memória, história, testemunho. In: BRESCIANI; NAXARA, op. cit., p. 91.

⁴⁹ Ibid.

Esse espaço triádico aberto pela escuta historiográfica desdobra-se, em termos linguísticos, pela adoção de uma escrita não exclusivamente pautada em pressupostos racional-iluministas como identidade, causalidade e linearidade⁵⁰. Em seu esforço por significar algo vivenciado em estado-limite, o discurso testemunhal incorpora hesitações, contradições e incompletudes⁵¹; tal enunciação articula lembrança e esquecimento, percepções agudas e lacunas prováveis⁵². Em paralelo, um recurso à imaginação mostra-se imprescindível, justamente porque a excepcionalidade ou até o absurdo da experiência demandam um esforço de simbolização⁵³, numa ultrapassagem quer do meramente descritivo, quer de qualquer fixidez ideológica, quer, ainda, dos pressupostos relativistas pós-modernos.

Faz-se necessária, portanto, à prática de interpretação do testemunho, uma disposição fiduciária, ou, como diria Michel de Certeau, um ato paradoxal de crer, já tal narrativa suscita nos ouvintes, inclusive no historiador, um certo desconcerto, alguma desinstalação de lugares de fala *a priori* demarcados:

Crer é 'lançar-se' ou 'seguir' (gesto marcado por uma separação), sair de seu lugar, ser desapossado por esse exílio fora da identidade e do contrato, renunciar à posse e à herança, deixando-se guiar pela voz do outro, estar dependente de sua vinda ou de sua resposta. Esperar assim do outro a morte e a vida, acolher de sua voz a alteração incessante do corpo próprio, [...] uma colocação à distância de si, por uma reviravolta que se faz sinal, eis sem dúvida o que a irrupção do crer introduz no interior ou nos liames de todo sistema [...].⁵⁴

É preciso, contudo, ressaltar, que nem todos os relatos testemunhais são igualmente críveis: sua confiabilidade dependerá da própria testemunha, dos rituais de autenticação e da apropriação do que foi enunciado por uma comunidade de leitores⁵⁵. No que se refere àquele que testemunha (e, portanto, também ao historiador), este relato difere de vários outros gêneros narrativos associados à memória, como o realismo literário, as memórias, as autobiografias, ou mesmo determinadas modalidades de produção historiográfica, pois o sujeito de enunciação, no relato de testemunho, é sempre coletivo – ou seja, intersubjetivo –,

⁵⁰ DE CERTEAU, Michel. O “romance” psicanalítico. História e literatura. Op. cit., p. 99.

⁵¹ GAGNEBIN, Jeanne Marie. Memória, história, testemunho. Op. cit., p. 89.

⁵² KOLLERITZ, op. cit., p. 75.

⁵³ SELIGMANN-SILVA, Marcio. O testemunho: entre a ficção e o “real”. Op. cit., p. 380.

⁵⁴ DE CERTEAU, Michel. *La Faiblesse de Croire*. Op. cit., p. 302. Tradução nossa.

⁵⁵ KOLLERITZ, op. cit., p. 78.

exprimindo preocupações, solidariedades e sonhos para além do âmbito pessoal, embora sem deixar de incorporar sua própria subjetividade⁵⁶.

Mas é preciso que este sujeito seja capaz de relatar: o depoimento narrativo implica no entremear de um olhar lúcido e perspicaz com o radicalismo da sensibilidade⁵⁷. Assim, tais habilidades requerem que a própria testemunha não somente acredite no que diz, mas também assegure-se de sua capacidade de interpretar o que experienciou ou com o que se solidarizou. Ela é então tida como “digna de fé”⁵⁸. Em paralelo, aquele que testemunha não se limita a proferir sua versão pessoal sobre o vivido, mas agrega, no próprio ato de enunciação do discurso, as condições culturais e políticas que o tornaram possível⁵⁹. Finalmente, um testemunho não subsiste isoladamente, mas ele é reforçado pela crítica do testemunho, ou seja, pelo confronto entre testemunhos discordantes, tecendo-se uma narrativa plausível e provável, embora comporte lapsos e contradições⁶⁰.

Em relação aos rituais de autenticação, consistem num reforço certificador do que é proferido, abarcando desde a entonação (no caso do testemunho oral) às fórmulas de escrita. No concernente a tais protocolos de linguagem, destacam-se três aspectos. Um deles refere-se à elaboração da narração em primeira pessoa, ou seja, sob a ótica do sujeito da enunciação⁶¹, dotando o texto de um critério de sinceridade⁶². É impossível, portanto, que o testemunho efetive uma representação vicária daquele que foi silenciado – o locutor fala de algo que o afetou, somando, se for o caso, sua voz à voz

⁵⁶ Ibid. p. 85. Segundo SARLO, op. cit., p. 45-46, o testemunho consiste em “una ‘materia prima’ donde el sujeto testigo es menos importante do que los efectos morales de su discurso. No es el sujeto el que se restaura a si mesmo en el testimonio del campo, sino una dimensión colectiva que, por oposición y por imperativo moral, se desprende de lo que el testimonio transmite”.

⁵⁷ Ibid., p. 76.

⁵⁸ Ibid., p. 75-76.

⁵⁹ SARLO, op. cit., p. 25.

⁶⁰ CEZAR, Temístocles. Tempo presente e usos do passado. In: VARELLA, Flávia; MOLLO, Helena; PEREIRA, Mateus Henrique de Faria; MATA, Sérgio de. *Tempo presente e usos do passado*. Rio de Janeiro: FGV, 2012. p. 39.

⁶¹ No caso da historiografia, não necessariamente exige-se que haja uma superposição do escritor, personagem e narrador, característica específica do pacto autobiográfico, como definida por Philippe Lejeune (2008), mas sim que o historiador opere, em sua prática de interpretação e escrita, como instância de escuta e compartilhamento de sentido da experiência-limite que foi vivenciada, sem alijar-se da afetação provocada por ela, com seus dilemas, angústias por algum tipo de resposta e esperanças criativas.

⁶² KOLLERITZ, op. cit., p. 87-88 e REMÉDIOS, Maria Luíza Ritzel. Memórias e testemunho, pacto referencial e pacto autobiográfico: As muralhas de Jericó, de Josué Guimarães. *Nonada*. Letras em Revista. Porto Alegre, ano 13, n. 15, p. 159-172, 2010. p. 170. Sobre a importância do critério de sinceridade como aval à escrita na modernidade, ver CALLIGARIS, Contardo. Verdades de autobiografias e diários íntimos. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 19, p. 83-97, 1997. p. 44.

de outros, mas jamais discorrendo sobre ou pelo outro ausente. Logo, a narração testemunhal é sempre subjetivada⁶³. Em segundo lugar, pode-se mencionar a promoção de uma redação pormenorizada, detalhista, com esmiuçamento ao extremo das sensibilidades e sensações – a angústia e a indignação, mas também o maravilhamento – que buscam ser traduzidos pela precisão⁶⁴. Ratifica-se, dessa forma, a abordagem realista, empregada para produzir convicção e empatia no leitor⁶⁵. Por fim, por vezes é conferido um endosso institucional do relato testemunhal através de diferentes recursos, desde a inclusão de “apresentações” e “prefácios”, assinados por especialistas acadêmicos ou protagonistas político-sociais, que avalizam o que está sendo afirmado, quanto pelo formato editorial (a exemplo das estratégias gráficas de indicação da obra como “não ficção”), ou ainda pelo processo, até mesmo milenar, de constituição da narrativa em tradição religioso-cultural e/ou em cânon.

Já no tocante à recepção dos leitores, salienta-se que todo relato testemunhal implica num endereçamento a alguém, no intuito de despertar sua empatia e desarmar sua incredulidade⁶⁶. Dessa maneira, o trabalho do leitor é indispensável à elaboração hermenêutica⁶⁷. Muitas vezes, trata-se de um leitor idealizado, genérico, a quem se busca questionar posturas de omissão, de complacência e até de cumplicidade⁶⁸. E uma vez que a narrativa testemunhal tenha sido acolhida por uma gama de ouvintes/leitores entre os quais o texto circula, cria-se uma comunidade de convicção configurando o real⁶⁹.

A ética da aliança

O testemunho, por apelar à confiança, esboça uma modalidade insubstituível de solidariedade, na qual o intersubjetivo e o ético se entremeiam⁷⁰. Para o testemunho, experienciar uma situação-limite é também tornar-se responsável pelo compartilhamento de seu sentido. Por

⁶³ SARLO, op. cit., p. 21. Contudo, cf. SARLO, op. cit., também condicionou a validade científica do relato testemunhal ao apagamento da primeira pessoa do discurso, posição refutada por CEZAR, op. cit., p. 39.

⁶⁴ KOLLERITZ, op. cit., p. 88, 90.

⁶⁵ Ibid., p. 90.

⁶⁶ Ibid., p. 95.

⁶⁷ MANZATTO, Antonio. Em torno da questão da verdade. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 10, n. 25, p. 12-28, jan./mar. 2012. Dossiê – Religião e Literatura. p. 16.

⁶⁸ KOLLERITZ, op. cit., p. 86.

⁶⁹ Ibid., p. 77.

⁷⁰ Ibid., p. 76.

isso, o testemunho não se atém ao literário⁷¹; por outro lado, acreditar ou não no testemunho é expressão de um ato político. A dinâmica de sentido implicada no ato testemunhal é, portanto, de âmbito antropológico: ela vincula-se ao reconhecimento do humano nos outros, naqueles a quem se chegou a não creditar qualquer semelhança com o “eu”. Ele comporta o aprendizado fundamental de vivência da fraternidade e do enternecimento, principalmente em situações de grande carência ou padecimento⁷².

Dessa maneira, a historiografia testemunhal adota um papel não apenas expiatório – sempre incapaz de compensar, por mais incisivo que se mostre, as dores sentidas –, mas sobretudo reintegrador ou reconciliador: “Os testemunhos redimem. [...] no sentido em que repõem uma dimensão raptada nos abismos da humilhação, no sentido em que voltam a preencher um lapso de humanidade, a recobrir, talvez a abolir, a abjeção. [...] Reinvenção do sacramento, válido até para ateus [...] Dever de rememoração do sacrifício, devolução do mundo ético”⁷³.

Mas como processa-se tal transpasse, sob a mediação da operação historiográfica, da dor ao alento, da perda à esperança? Pela inscrição das intersubjetividades fragilizadas no espaço público, contribuindo para superação de manipulações (quer abusos, quer esquecimentos) e, sobretudo, para a ressignificação de cicatrizes. Isto porque, segundo Ricoeur, “cabe à noção de inscrição comportar referência ao outro”⁷⁴, a essa alteridade débil, subalternizada, continuamente refutada por negações e revisionismos⁷⁵, bem como acobertada pela impunidade jurídica usualmente vigente. Nessa perspectiva o historiador Mates Pereira considera que através de esforços que apelem ao testemunho, como os efetuados, no Brasil, pela Comissão Nacional da Verdade, assim como por outras várias organizações similares em âmbito estadual, municipal e setorial⁷⁶, mas também por uma historiografia atenta a tais

⁷¹ Ibid., p. 74.

⁷² Ibid., p. 82-84.

⁷³ Ibid., p. 81-82.

⁷⁴ RICOEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas: Unicamp, 2007. p. 36.

⁷⁵ Cf. PEREIRA, Mateus Henrique de Faria. Nova direita? Guerras de memória em tempos de Comissão da Verdade (2012-2014). *Varia Historia*, Belo Horizonte, v. 31, n. 57, p. 863-902, set./dez. 2015: “A negação e certos revisionismos produzem a sobre, a não inscrição. Assim, seu sentido estrutural é impedir algum tipo de produção de visibilidade. Toda e qualquer possibilidade de criação de visibilidade é combatida, mormente daqueles que não eram ou não são vistos, que foram ou são cotidianamente apagados, ontem e hoje”.

⁷⁶ KREUZ, Débora Strieder; VARGAS, Mariluci C. Vargas. O direito à memória e à verdade em atividades pedagógicas: relato de experiência do Comitê Verdade, Memória e Justiça de Pelotas e Região. *Revista Latino-Americana de História*, v. 2, n. 6, p. 450-469, ago. 2013.

relatos,⁷⁷ estejamos assistindo “[...] à passagem de um ‘clima’ ou ‘regime’ de ‘não inscrição’ para um ‘clima’ ou ‘regime’ de ‘inscrição frágil’. [...] Além da refutação e da desconstrução factual é preciso criar espaço de diálogo, de liberdade e de pluralidade para estabelecermos os limites das narrações, interpretações e representações”⁷⁸. Dessa maneira, o viés testemunhal da historiografia consiste, em âmbito ético-político, numa espécie de vigilância crítica, perpassada por uma sensibilidade intelectual⁷⁹, a qual conflui, principalmente na atualidade, na urgência de se repensar a primazia do sujeito e a importância da defesa dos direitos humanos⁸⁰.

Mostra-se crucial destacar, contudo, que à historiografia testemunhal não cabe reconciliar ou perdoar, pois só aquele que foi diretamente afetado em sua dignidade e integridade pode fazê-lo⁸¹. Seu papel é o de imbricar as urgências socioculturais do aqui e do agora com as exigências inerentes ao conhecimento científico, cujas análises abarcam a dimensão autorreflexiva que lhe é contemporânea, quer dizer, a um “estado da questão” traçado por um grupo de especialistas⁸². Subsiste, porém, uma contradição implícita, pois o discurso historiográfico, de forma geral, tende a ser proferido como espaço abalizado de saber, esvaziando, neste sentido, a tensionalidade implícita à situação-limite do relato testemunhal⁸³. O grande desafio para a escrita historiográfico-testemunhal é, portanto, o de manter-se num trânsito semântico entre a escuta e o deixar-se afetar pelas vozes que relatam o limite que foi vivenciado, e os códigos normativos e operatórios da instituição acadêmica, que aprofundam a cientificidade do saber que está sendo produzido. De acordo com Beatriz Sarlo, “[...] la narración así pensada no podría sostener una identidad ni una tradición, tampoco dotar de legitimidad a una práctica. No cumple funciones de fortalecimiento identitario ni de fundación de leyendas nacionales. Permite ver, precisamente, lo excluído

⁷⁷ Não sejamos ingênuos: existem também inúmeros liames entre o saber histórico e as práticas de não inscrição, as quais favorecem instâncias corporativas de poder. Michel de Certeau, de forma genérica, já havia aludido a tais vínculos no capítulo “A operação historiográfica”, no livro *A Escrita da História*. Op. cit.

⁷⁸ PEREIRA, op. cit., p. 865, 896. Todavia, o autor também alerta: “Pelo menos no Brasil, a crítica histórica apresenta muitas dificuldades em ter o privilégio da condução dos debates públicos. Em sua função mediadora, talvez possa contribuir modestamente ao oferecer opções éticas melhores e mais justas a partir da sua função crítica”, cf. *Ibid.*, p. 895.

⁷⁹ KOLLERITZ, op. cit., p. 79.

⁸⁰ *Ibid.* p. 85.

⁸¹ *Ibid.*

⁸² DE CERTEAU, Michel. *A Escrita da História*. Op. cit., p. 32.

⁸³ *Id.* O “romance” psicanalítico. *História e literatura*. Op. cit., p. 107.

de las narraciones identitarias reivindicadas por un grupo, una minoría, uno sector dominante o una nación”⁸⁴.

Se adotar esta perspectiva, a escrita historiográfica irá então desempenhar a mesma função epistêmica que os eventos históricos, entendidos como “desvios”, exercem no trabalho do historiador – a de instância crítica a um modelo teórico-interpretativo, delimitando suas condições e lacunas de inteligibilidade, mas sem romper com ele:

Quaisquer que sejam as posições próprias do autor, sua obra descreve e precipita o movimento que leva a história a se tornar um *trabalho sobre o limite*: a se situar com relação a outros discursos, a colocar a discursividade na sua relação com um eliminado, a medir os resultados em função dos objetos que lhe escapam; mas também a instaurar continuidades isolando séries, a particularizar métodos, diferenciando os objetos distintos que ela discerne num mesmo fato, a revisar e a comparar as periodizações diferentes, que fazem aparecer diversos tipos de análise etc. De agora em diante, o problema não é mais da tradição e do vestígio, mas do recorte e do limite. [...] Mais um passo e a história será encarada como um *texto* que organiza unidades de sentido e nelas opera transformações [...]⁸⁵.

Logo, uma vez assim promovida, a historiografia testemunhal passa então a operar como instância crítica da própria epistemologia da história, indicando como exigência impreterível a tal saber um debruçar-se sobre os usos sociais e sobre a pragmática política implícita a esse conhecimento.⁸⁶ A figura do historiador que opera em viés testemunhal foi então esboçada por Jeanne-Marie Gagnebin, com base em Walter Benjamin, em analogia com a de um narrador sucateiro, que não tem por alvo recolher grandes feitos; pelo contrário, ele se volta para o que é descartado como supostamente não tendo significação, seja porque foi refutado e apagado pela história oficial, seja porque sequer foi reconhecido ao longo de sua existência⁸⁷.

⁸⁴ SARLO, op. cit., p. 55.

⁸⁵ DE CERTEAU, Michel. *A Escrita da História*. Op. cit., p. 50-51. Grifos do autor.

⁸⁶ Esta é uma preocupação presente em vertentes contemporâneas da historiografia, a exemplo dos trabalhos de Rüsen, que foram introduzidos no Brasil por Estêvão de Rezende Martins: “[...] pode-se considerar que incumbe à memória histórica elaborada pela crítica historiográfica mostrar isso: que a realização da barbárie, e a esgarçada do conhecimento pelos interesses em conflito, o despedaçamento do espaço social são incompatíveis com a dignidade da pessoa humana e, por conseguinte, sempre provocam o movimento recorrente de depuração da memória traumática e da cicatrização das rupturas para reinstaurar a consistência do tecido social, cf. MARTINS, Estêvão C. de Rezende. *Tempo e memória: a construção social do passado na história*. ANPUH, XXIV Simpósio Nacional de História, 2007. p. 9. Mas o papel atribuído pelo autor à memória histórica difere do que postulamos neste artigo, uma vez que tal abordagem atribui à ciência histórica um protagonismo na crítica da memória, enquanto o relato testemunhal prefere estabelecer um dialogismo, sem elencar instâncias privilegiadas de análise.

⁸⁷ GAGNEBIN, Jeanne Marie. Memória, história, testemunho. Op. cit., p. 88. Também Beatriz Sarlo afirma que “La óptica de esta historia no es lejana, sino desplazada de lo

Considerações finais

Em conclusão, parece-nos cabível postular que o relato testemunhal, da forma como foi argumentado neste artigo, aproxima-se bastante do específico sentido do termo “testemunho”, em tradução à palavra latina *superstes*, que era empregada para designar a pessoa que atravessou uma provação, um *sobrevivente*⁸⁸. Também o vocábulo grego *martyros*, mártir, aproxima-se deste significado, sendo, não casualmente, aplicado àqueles reconhecidos como testemunhas⁸⁹ aos que perceberam o mundo a partir de um sentido suficientemente relevante para validar a perda da própria vida.

Dessa maneira, o historiador que exerce seu ofício em âmbito testemunhal é impelido à audácia de buscar significar o humano na condição limite de sua fragilidade, mas também de sua almejada comunhão, pois como descreve Temístocles Cezar, “Resta-nos, ao menos, como escreve poeticamente Hermann Broch, também ele um sobrevivente do nazismo, sempre o Verbo”⁹⁰.

Recebido em: 23 de março de 2015.

Aprovado em: 14 de julho de 2015.

familiar: como lo sugiere Benjamin, es la óptica de quien suporta el desplazamiento del viajero, que abandona el país de origen”, cf. SARLO, op. cit., p. 55.

⁸⁸ Pode-se citar, como figuração dessa condição de sobrevivente, a personagem Nicole, que protagoniza o filme canadense “O doce amanhã” (The Sweet Hereafter), lançado em 1997, com direção de Atorn Egoyan, em releitura do romance homônimo de ficção, escrito pelo norte americano Russel Banks. Nicole é uma adolescente que deseja ser cantora, mas que fica paraplégica após sobreviver a um acidente com o ônibus escolar que a transportava, e no qual os demais passageiros, com exceção da motorista, vieram a falecer. Como sobrevivente, Nicole torna-se testemunha do ocorrido, tanto em seus desdobramentos judiciais, como na relação dos moradores com a traumática experiência de morte das demais crianças e adolescentes que viajavam no ônibus. Cf. CARVALHO, Paula Carolina de Andrade. Op. cit.

⁸⁹ GINZBURG, op. cit.

⁹⁰ CEZAR, op. cit., p. 47.